



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

UNIÃO E TRABALHO  
GESTÃO 2013/2016

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1137/1244

## 1º TERMO ADITIVO

## CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 047/2014

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **CLAUDIO LEAL**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 3.531.523-3/SSP – PR e do CPF/MF nº 348.255.171-53, residente e domiciliado na Rua José de França Pereira, neste residente e domiciliado nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **JAGHER & RANK COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº. 14.687.708/0001-77, situada na Rua José de França Pereira, 106, Centro, Santa Maria do Oeste - Pr, neste ato representado pelo Srº Valdir Jagher, brasileiro, inscrito na carteira de Identidade RG sob nº 6.004.468-6 e inscrita no CPF sob nº 855.742.109-59 residente e domiciliado na Rua José de França Pereira, Centro, Santa Maria do Oeste - Pr, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/1993, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** De acordo com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 em seu Art. 65, Inciso II, alínea "d", e considerando o reajuste no preço dos combustíveis realizado pela distribuidora, fica reajustado o preço dos Combustíveis Óleo Diesel S-10, conforme valores constantes no Contrato Administrativo nº 047/2014, nos seguintes termos:

1 – **Óleo Diesel S-10** – fica reajustado o valor do Contrato Original em 9,8 % (Nove vírgula oito por cento), o valor do Litro de ÓLEO DIESEL S-10, passando dessa forma para o valor de R\$ 2,81 (Dois Reais e Oitenta e Um Centavos).

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS:** No exercício financeiro de 2015, as despesas oriundas deste aditivo, correrão por conta das dotações informadas no ano 2015.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:**

- a) Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do Contrato Originário, sendo ratificadas pelo presente Termo Aditivo.
- b) E por estarem de assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, a fim de que curtam seus devidos efeitos legais

Santa Maria do Oeste, 10 de Fevereiro de 2015.

\_\_\_\_\_  
Claudio Leal  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
JAGHER & RANK COMERCIO  
DE COMBUSTIVEIS LTDA - ME

## Testemunhas

\_\_\_\_\_  
Márcia Renata Rosa  
RG.: 8.301.254-4  
CPF: 348.255.171-53

\_\_\_\_\_  
Fernando Lopes  
RG: 7.605.179-8  
CPF: 033.183.689-03